



# Jornal Oficial dos Municípios

## DO ESTADO DO MARANHÃO

www.jornaloficial-ma.com.br

ANO III

SÃO LUÍS – MA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009

EDIÇÃO Nº 355

4 PÁGINAS

## PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL APROVA PEC DOS PRECATÓRIOS

Foi aprovada nesta quarta-feira, 2 de dezembro, em dois turnos, pelo plenário do Senado Federal, a Proposta de Emenda à Constituição dos Precatórios (PEC 12-A/2006).

A PEC 12-A/06, de autoria do Senado Federal, propõe mudanças no atual regime de pagamento de precatórios e

institui um regime especial de pagamento de precatórios para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Aos interessados em saber mais detalhes do texto aprovado, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), elaborou Nota Técnica.

PÁGINA 2

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO

Prefeitura Municipal de Governador Archer.....02

#### CONTRATO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande.....02

#### DECRETO

Prefeitura Municipal de Araguañã.....02

#### DISPENSA

Prefeitura Municipal de Colinas.....03

#### ERRATA

Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto.....03

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....03

#### INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....03

#### PORTARIA

Prefeitura Municipal de Graça Aranha.....03

### ÓRGÃOS DISTRIBUÍDOS

- ARQUIVO PÚBLICO
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- CASA CIVIL
- CÂMARAS MUNICIPAIS
- COMARCAS
- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
- JUSTIÇA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PREFEITURAS
- PROMOTORIA DOS MUNICÍPIOS
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Plenário do Senado Federal aprova PEC dos Precatórios

Foi aprovada nesta quarta-feira, 2 de dezembro, em dois turnos, pelo plenário do Senado Federal, a Proposta de Emenda à Constituição dos Precatórios (PEC 12-A/2006).

APEC 12-A/06, de autoria do Senado Federal, propõe mudanças no atual regime de pagamento de precatórios e

institui um regime especial de pagamento de precatórios para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Aos interessados em saber mais detalhes do texto aprovado, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), elaborou Nota Técnica.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: N.º 022/2009.** Referência: 2010. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício fiscal de 2010, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2009. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra. Governador Archer (MA), 02 de dezembro de 2009. Alcioneide da Silva Leal - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: N.º 023/2009.** Referência: 2010. A Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a Prestação de serviços na confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município, durante o exercício fiscal de 2010, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2009. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Governador Archer – MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra. Governador Archer (MA), 02 de dezembro de 2009. Alcioneide da Silva Leal - Presidente da CPL.

### CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2009-CPL/PMVG – OBJETO – LOTE I -** Aquisição de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias Municipais. ADITIVO OBJETO: acréscimo do valor contratual em mais R\$ 81.732,00. BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTES – Prefeitura Municipal de Vargem Grande e a Empresa R.G. BRITO DE SÁ. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguinte: COD.RED.: 2.068-Manutenção da Secretaria de Administração-2.063-Manutenção da Secretaria da educação-2069-Manutenção da Secretaria de Saúde-2007-Manutenção da Secretaria de Assistência Social-2.064-Manutenção da Secretaria

de Esporte e Lazer-2.065-Manutenção da Secretaria de Cultura-2.067-Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes-2.066-Manutenção da Secretaria de Comunicação-3390-30-Material de Consumo. PRAZO: 10 (dez) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente termo de aditamento. Prefeitura de Vargem Grande, 03 de dezembro de 2009.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2009-CPL/PMVG – OBJETO – LOTE II -** Aquisição de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais. ADITIVO OBJETO: acréscimo do valor contratual em mais R\$ 55.472,00. BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTES – Prefeitura Municipal de Vargem Grande e a Empresa C.A. MORAIS COM. REPE SERVIÇOS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguinte: COD.RED.: 2.068-Manutenção da Secretaria de Administração-2.063-Manutenção da Secretaria da educação-2069-Manutenção da Secretaria de Saúde-2007-Manutenção da Secretaria de Assistência Social-2.064-Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer-2.065-Manutenção da Secretaria de Cultura-2.067-Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes-2.066-Manutenção da Secretaria de Comunicação-3390-30-Material de Consumo. PRAZO: 10 (dez) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente termo de aditamento. Prefeitura de Vargem Grande, 03 de dezembro de 2009.

### DECRETO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

**DECRETO N.º 23/2009 -** Dispõe sobre a Rescisão contratual de todos Servidores contratados temporariamente e Prestadores de serviços firmados com este Município, conforme lei municipal n103/2009. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e A Lei Orgânica do Município. **Considerando** a decisão da Procuradoria Regional do Trabalho, em proceder às penalidades previstas em Lei, do não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC n.º71/2009 caracterizada pela decisão do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Municipais de Araganã - **SINTRASPMA** em formalizar junto a Procuradoria Regional do Trabalho, relatando as impropriedades referente às contratações de servidores temporários. **Considerando** a complexidade da decisão Superior da Justiça do Trabalho. Em penalizar nosso município em multar por cada contratado, além das condições Orçamentárias e Financeiras, em que se encontra nosso Município. **DECRETA:** Art. 1º - Rescisão contratual de todos os Contratos de Trabalho Temporário e de prestação de serviços, firmados com a Administração Municipal de Araganã ate esta data, que não tenham obedecido aos preceitos do art. 37 da Constituição Federal e aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e interesse público. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araganã-MA, 01 de Dezembro de 2009. MARCIO REGINO MEDONÇA WEBER Prefeito Municipal**

**DISPENSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2009/CPL** Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do inciso II do Art 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº 56/2009/CPL e Parecer Jurídico Nº175/2009/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. N.º DO PROCESSO: **Processo Administrativo Nº 1.482/2009/SMECDL** **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada no serviço de Consultoria na Elaboração do Plano de Carreira, Cargo e Salário". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTE E LAZER 12.122.402-1.103 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA PROFISSÃO DA EDUCAÇÃO. 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. JURIDICA NOME DO CREDOR: MUCIO JORGE NELO DE OLIVEIRA RG Nº 93.21.05.980 SSP/MA CPF Nº – Nº 647.159.903-00. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Colinas (Ma), 13 de novembro de 2009 Maria Wilma Anchieta Moreira Lima Secretaria Municipal de Educação.**

**ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

**ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2009.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal torna público a presente ERRATA A referente à Tomada de preço nº 011/2009. Onde se lê DATA DE ABERTURA DIA 15/12/2009. Agora Lê-se 18/12/2009 ÀS 10:00 hs, permanecendo as demais informações inalteradas. Paulo Henrique Carneiro Abtibol – Presidente da CPL, Em 02 de dezembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIBAMAR**

**ERRATA.** Na publicação do Extrato do Contrato nº. 302/2009, veiculada no Jornal Oficial dos Municípios, do dia 30.04.2009. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Ribamar e a Empresa D. V. Informática Ltda. - ME. **Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato inicia-se na data da sua assinatura, **com termino em 25 de setembro de 2009. Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato inicia-se na data da sua assinatura, **com termino em 24 de outubro de 2009.** São José de Ribamar/MA, 01 de dezembro de 2009. **PAULO VALENTINO PONTES / ASSESSOR JURÍDICO.**

**INEXIGIBILIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2009.** Processo Administrativo: 143/2009-SEMCEL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, CNPJ Nº 06.351.514/0001-78 e MARIA CÉLIA MÁCHADO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 625.423.033-04. **OBJETO:** Contratação de grupos musicais para apresentações durante o evento "Natalina de Jesus em Ribamar", que será realizado no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2009, em vários bairros do Município. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL – 13 392 0016 2.044 – Apoio às Manifestações Folclóricas - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ADJUDICADO:** MARIA CÉLIA MÁCHADO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 625.423.033-04. **ADJUDICAÇÃO:** Comissão Central de Licitação - CCL. **RATIFICAÇÃO:** Edson Pedro de Sousa Calixto - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. São José de Ribamar/MA, 19 de novembro de 2009.

**PORTARIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**PORTARIA Nº 057/2009** Graça Aranha, 30 de novembro de 2009 - **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** EXONERAR a Sra. Aline de Sousa Silva, RG nº 115.073.198 SSP/MA e CPF: 349.586.248-05, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Graça Aranha. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha(MA), em 30 de novembro de 2009. Edivânio Nunes Pessoa **PORTARIA Nº 058/2009** Graça Aranha, 30 de novembro de 2009. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** EXONERAR o Sr. Antonio Nunes Pessoa, RG nº 1293126 SSP/PI e CPF: 528.577.433-00, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde de Graça Aranha. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha(MA), em 30 de novembro de 2009. Edivânio Nunes Pessoa

**PORTARIA Nº 059/2009** Graça Aranha, 30 de novembro de 2009 - **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município. **ESOLVE:** NOMEAR a Sra. Aline de Sousa Silva, RG nº 115.073.198 SSP/MA e CPF: 9.586.248-05, para Cargo de Secretária Municipal de Saúde de Graça Aranha. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha(MA), em 30 de novembro de 2009. Edivânio Nunes Pessoa.

**EXPEDIENTE**

# Jornal Oficial dos Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

**Editora Geral**  
Elíneusa Castro Matos- DRT-1174

**IMPRESSÃO:**  
EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA

**Diretor Geral**  
Marcello de Freitas Costa Rodrigues

## NORMATIZAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **Jornal Oficial dos Municípios**, instituído pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, tem como objetivo primordial auxiliar os gestores municipais no cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, dando divulgação em nível estadual, de forma transparente e democrática, de todos os atos administrativos que são de interesse público.

A divulgação se dará de duas formas: a impressa, que será distribuída pelos Correios a todos os órgãos competentes (Prefeituras, Câmaras, Comarcas, Tribunais, Ministério Público, Assembléia, bibliotecas e demais interessados) e a eletrônica, que estará disponível no site [www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br).

A produção e circulação do jornal obedecerão ao seguinte

RECEBIMENTO		PUBLICAÇÃO
DATA	HORÁRIO	
2ª Feira	Até as 14:00 horas	3ª Feira
3ª Feira	Até as 14:00 horas	4ª Feira
4ª Feira	Até as 14:00 horas	5ª Feira
5ª Feira	Até as 14:00 horas	6ª Feira

### Características técnicas:

**Formato:** 21 x 29,7 cm (fechado)

**Cor:** Preto e Branco

**Fonte:** tamanho 8

**Número de Páginas:** Determinado pela demanda

**Publicação:** Diária

**Tiragem:** 1.000 exemplares

Para divulgar as publicações oficiais no Jornal Oficial dos Municípios, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização:

### Da adesão:

O Prefeito deverá encaminhar um projeto de lei à Câmara Municipal, tomando o **Jornal Oficial dos Municípios** o órgão de imprensa oficial para a divulgação de todos os seus atos administrativos, sendo que após a sua aprovação, deverá ser encaminhada uma cópia para o endereço desta Federação, como também, pelo e-mail [redacao@jornaloficial-ma.com.br](mailto:redacao@jornaloficial-ma.com.br) e por um dos fax (98) 2109-5400/2109-5419.

Após o encaminhamento da lei, o prefeito deverá fazer o preenchimento da ficha de cadastramento, disponível no site, onde colocará entre outras informações, o nome de dois funcionários autorizados a terem acesso por meio de senha ao sistema de web mail do jornal para enviar e receber matérias.

### Do recebimento:

▶ O material deve ser encaminhado por e-mail ([redacao@jornaloficial-ma.com.br](mailto:redacao@jornaloficial-ma.com.br)) ou entregue pessoalmente na FAMEM em disquete ou CD (acompanhado por uma cópia impressa);

▶ As matérias enviadas pela internet deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de web mail do jornal, disponível no site ([www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br));

▶ Todo o material enviado para publicação deverá ser acompanhado por uma autorização;

- ▶ O e-mail terá um sistema automático de confirmação de recebimento e o seu conteúdo será arquivado;
- ▶ O material entregue pessoalmente na FAMEM deverá ser protocolado no setor da recepção do jornal.

### A formatação:

As matérias encaminhadas por e-mail, disquete ou CD-ROM deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) pode ser 11 ou 12; usar espaçamento simples entre linhas; a largura do texto terá o mínimo de 14,5 cm e o máximo de 15 cm; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial ou Times New Roman, com alinhamento justificado.

### Nome do arquivo:

Solicita-se, também, que o nome do arquivo esteja relacionado ao conteúdo da matéria enviada, lembrando, ainda, que para assegurar a veiculação no próximo dia útil é preciso que a matéria seja enviada até às 14:00 horas.

### Da publicação:

▶ Só serão divulgadas no **Jornal Oficial dos Municípios** as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o jornal como órgão oficial dos municípios;

▶ As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no jornal por ordem alfabética dos municípios obedecendo a seguinte ordem: leis e decretos, portarias, resoluções, extrato de contrato, entre outros.

▶ O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que enviou o material para publicação;

▶ Ficará facultado aos municípios publicarem as matérias em veículos de comunicação locais e demais órgãos de imprensa;

▶ Publicações de portarias, decretos, leis, contratos administrativos meramente locais, entre outras, poderão fazer-se, unicamente, no **Jornal Oficial dos Municípios**.

▶ Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.

▶ O **Jornal Oficial dos Municípios** será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.

▶ O Jornal Oficial dos Municípios não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### Da distribuição:

▶ A FAMEM enviará exemplares do **Jornal Oficial dos Municípios** para cada prefeitura semanalmente.

▶ Os exemplares extras do **Jornal Oficial dos Municípios** deverão ser solicitados com antecedência.

### Do armazenamento:

▶ O material finalizado será armazenado em CD e em encadernações mensais;

▶ Os e-mails recebidos serão armazenados na rede em espaço de acesso restrito;

▶ O material ficará acessível para consulta das prefeituras no site do Jornal: [www.jornaloficial-ma.com.br](http://www.jornaloficial-ma.com.br)

**Obs.:** A aceitação dos atos administrativos divulgados neste jornal estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.